



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

*Bairro Morro preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37.890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

EDITAL Nº 010 DE 20 DE MARÇO DE 2019

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM
CONTABILIDADE SUBSEQUENTE**

O Colegiado do Curso Técnico em Contabilidade Subsequente do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a eleição para escolha do coordenador do Curso de Técnico em Contabilidade Subsequente do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A nova coordenação terá data inicial de vigência a partir de 01 de abril de 2019.

1. DA VAGA

1.1 Uma vaga para o cargo de Coordenador do curso Técnico em Contabilidade com início do mandato previsto a partir de 01 de 2019.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os candidatos à coordenação deverão inscrever-se mediante entrega de uma carta assinada de intenções, à secretaria do curso. Esta carta deverá conter, além do nome e das intenções enquanto coordenador do Curso de Técnico em Administração Subsequente, os dados pessoais, tais como CPF, RG, Telefones de Contato, data atual e assinatura.

3.2. Para se candidatar o docente deve se enquadrar nos requisitos do Artigo 1º da Portaria nº 095 de 05 de Julho de 2016 (em anexo).

3.3. Devido à ausência de candidatos ao cargo de coordenador, segundo o Artigo 1º da Portaria nº 095 de 05 de Julho de 2016 (em anexo), neste momento de inscrição podem candidatar-se os professores que atuam na área do curso, áreas afins ou áreas básicas. As candidaturas serão homologadas após a análise e deferimento pelo colegiado do curso.

3.4. De acordo com o Art. 2o. § 3o. da Portaria 95/2016 “em caso de apresentar candidato único, durante o período de inscrição previamente definido no edital conforme determina o Art. 3o., não será necessário a realização de votação, sendo o candidato automaticamente eleito”.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

2.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á nos dias 21/03/2019 (quinta-feira) a 25/03/2019 (segunda-feira), das 13:00 às 17:00h, e das 19:00 as 22:00h na secretaria dos cursos técnico em Administração e Contabilidade, no prédio da Unidade José Januário Magalhães.

3.2 A ficha de inscrição está no **(ANEXO 2)**.

3.3 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, descritos no item 2.3 deste edital.

3.4 A homologação das inscrições será divulgada na página inicial do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, no dia **26 de março de 2019 (APÊNDICE 1)**.

3.5 Poderá ser apresentado recurso por escrito até 24 horas após a publicação dos candidatos inscritos, para o e-mail da coordenação atual do curso: erasmo.piccolo@muz.ifsuldeminas.edu.br

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 28 de março de 2019 (quarta-feira), das 13:00 às 17:00h, e das 19:00 as 22:00h na secretaria dos cursos técnico em Administração e Contabilidade, no prédio da Unidade José Januário Magalhães.

4.2 Estão aptos a votar todos os docentes efetivos, considerando que participam do curso ministrando aulas no semestre corrente e/ou no semestre anterior.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A apuração dos votos ocorrerá no dia 29 de março de 2019 (**APÊNDICE 1**).

5.2 Em caso de candidato único não será necessário a realização de votação, sendo o candidato automaticamente eleito.

5.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

5.4 Em caso de empate durante o processo de votação, assumirá a condição de coordenador o candidato com maior tempo de trabalho no curso, sendo que persistindo o empate, assumirá aquele de maior idade.

5.5 O resultado final será divulgado na página inicial do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, no dia **29 de março de 2019 (APÊNDICE 1)** e encaminhado ao Diretor-Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, para publicação de portaria.

5.6 Poderá ser apresentado recurso por escrito até 24 horas após a publicação dos candidatos inscritos, para o e-mail da coordenação atual do curso: erasmo.piccolo@muz.ifsuldeminas.edu.br.

5.7 A homologação final será no dia **02 de abril de 2019 (APÊNDICE 1)**.

6. DO MANDATO

6.1 Conforme artigo 4º da Portaria 095/2016, o coordenador de curso terá mandato de dois anos, podendo participar de mais um mandato subsequente mediante processo eleitoral, de acordo com as normas apresentadas na respectiva portaria.

6.2 De acordo com o artigo 7º da Portaria 095/2016, o coordenador de curso poderá ser destituído quando desrespeitar suas competências inerentes conforme resolução CONSUP 033/2014 de 30 de abril de 2014.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão julgados pelos membros do Colegiado.

ANEXO 1

PORTARIA Nº 095, DE 05 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelece os critérios para a definição do coordenador dos cursos Técnicos Subsequentes ou Integrados do Campus Muzambinho, de acordo com a Resolução nº033/2014 de 30 de abril de 2014 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS:

Art. 1º. Poderá ser considerado candidato a coordenação de curso Técnico Subsequente ou Integrado os docentes que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser docente efetivo do quadro permanente de servidores em regime de Dedicção Exclusiva DE, com formação na área do curso ou ser graduado em áreas afins;
- Ter atuado como docente do curso, respeitando o tempo mínimo de 2 (dois) anos;
- Ser membro titular ou suplente do Colegiado do Curso;

Parágrafo único: O primeiro coordenador de curso será indicado pelo grupo de docentes que atuará no curso e na inexistência desse grupo, no momento da estruturação do curso o coordenador poderá ser indicado pelo Diretor Geral do campus que ofertará o mesmo respeitando-se o incisos I. Terá mandato de 02 (dois) anos, sendo que após este período máximo deverá acontecer eleição respeitando o descrito no art. 1º.

Art. 2º. Assumirá a condição de coordenador de curso o candidato mais votado.

Parágrafo único: Em caso de empate durante o processo de votação assumirá a condição de coordenador o candidato com maior tempo de trabalho no curso, sendo que persistindo o empate assumirá aquele de maior idade.

Art. 3º. O edital do processo eleitoral será elaborado pelo colegiado de curso, que determinará de forma clara as datas da eleição e da homologação, assim como os prazos para recursos.

§ 1º. A condução do processo eleitoral será realizada por 2 (dois) docentes do colegiado que manifestem por escrito não terem interesse em se candidatarem ao cargo e por 2 (dois) discente e 1 (um) técnico administrativo componente do colegiado correspondente.

§ 2º. Caso o número dos membros não seja suficiente para atender ao parágrafo 1º, a condução do processo eleitoral deverá ser realizada por docentes do colegiado de curso de áreas afins do campus indicados pelo Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE).

§ 3º. Em caso de apresentar candidato único, durante o período de inscrição previamente definido no edital conforme determina o Art 3º, não será necessário a realização de votação, sendo o candidato automaticamente eleito.

§ 4º. Terão direito a voto todos os docentes efetivos considerando que participam do curso ministrando aulas no semestre corrente e/ou no semestre anterior;

§ 5º. A posse do novo coordenador acontecerá após o término do semestre letivo em curso e publicação de portaria específica.

Art. 4º. O Coordenador de curso terá um mandato de 2 (dois) anos, podendo participar de mais um mandato subsequente, mediante processo eleitoral, de acordo com as normas apresentadas nesse regulamento.

§ 1º. Na ausência de candidatos para a coordenação do curso, que cumpram os requisitos citados no Art. 1º, será permitida a candidatura de outros professores de áreas afins ou áreas básicas que atuam no curso. Neste caso, se iniciará um novo edital, como novas datas, e a candidatura serão homologadas após a análise e deferimento do Colegiado do Curso.


§ 2º. Ainda assim, na ausência de candidatos à coordenação, poderá o coordenador atual com 4 (quatro) anos de mandato se candidatar novamente desde que com anuência do colegiado aprovado por maioria simples de votos.

§ 3º. No caso de não surgirem candidatos para a coordenação do curso esgotando todos os requisitos descritos acima, a Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) e Coordenação Geral de Ensino (CGE) designarão coordenador pró tempore não podendo ultrapassar o período de 1 (um) ano.

Art. 6º. Em caso de vacância do cargo de coordenador por qualquer motivo assumirá a condição de coordenador pro tempore um docente do colegiado, sendo que os demais membros deste terão um prazo de 30 dias para realizarem novo processo eleitoral.

Art. 7º. O coordenador poderá ser destituído pelo colegiado quando desrespeitar suas competências inerentes conforme resolução CONSUP 033/2014 de 30 de abril de 2014. **Art. 8º.** Os casos omissos serão deliberados em primeira instância pelo colegiado de curso atual, em segunda instância pela Coordenação Geral de Ensino (CGE) e Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) e em última instância pelo Diretor Geral.

ANEXO II

	<p><u>Ficha de Inscrição para o Coordenação</u> <u>Técnico em Contabilidade</u></p>	Data ___/ 03 /2019.
		_____ Nota

Nome Completo do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone/cel: _____

E-mail: _____ Data nascimento: ___ / ___ / _____

Data de Admissão: ___ / ___ / _____ Matrícula / SIAPE : _____

APÊNDICE I

Atividade	Cronograma
Divulgação de Edital	20/03/2019
Realização de Inscrições	21 a 25/03/2019
Homologação de Inscrições	26/03/2019
Recurso após homologação de inscritos	27/03/2019
Eleição	28/03/2019
Apuração dos votos	29/03/2019
Divulgação de resultado da eleição	29/03/2019
Recurso após divulgação de resultado da eleição	01/04/2019
Homologação do resultado final	02/04/2019

